



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANA
CAROLINA
ZAINA
27/09/2022



Documento "Ato / Assinatura", no sistema Vetor, processo "Ato Instituidor de Órgão Colegiado Temático (Subcomitê do SIGEP-JT) (Nº 283306)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.WYMRL.KCZQR no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

Ato / Assinatura

ID 7877412:

ATO nº 140, de 22 de Setembro de 2022.

*Institui o **Subcomitê do SIGEP-JT (SSIGEP-JT)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT;
- a Resolução CSJT nº 331, de 29 de abril de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- a **Política Presidência nº 64/2022**, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o **Subcomitê do SIGEP-JT (SSIGEP-JT)**, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área pessoas, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo único. O colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64/2022**.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O **Subcomitê do SIGEP-JT (SSIGEP-JT)** será composto conforme a seguir:

I – Servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que atuará como Coordenador(a);

II - Servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, que atuará como Vice-Coordenador(a);

III – Servidor(a) indicado(a) pela Diretoria-Geral (DG);

IV - Servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Sistemas Judiciários (STISJ); e

V - Servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Sistemas Administrativos.

Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do **Subcomitê do SIGEP-JT (SSIGEP-JT)**, a Unidade **COORDENADORIA DE DADOS FUNCIONAIS - CODAF** da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

Parágrafo único. A critério do(a) Coordenador(a) do **Subcomitê do SIGEP-JT (SSIGEP-JT)** poderá ser indicado outro(a) servidor(a) componente do Subcomitê para atuar como secretário(a).

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Cabe ao **Subcomitê do SIGEP-JT (SSIGEP-JT)** :

- I – Deliberar sobre as demandas relacionadas à administração da estrutura, à implementação e ao funcionamento do sistema em nível local;
- II – Opinar sobre a organização da estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários do sistema de sua atuação;
- III – Exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e os ajustes necessários nas configurações do ambiente de produção;
- IV – Monitorar o processo de homologação do sistema e os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões; e
- V – Acompanhar os processos de migrações e de atualizações do sistema.

CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 5º O **Subcomitê do SIGEP-JT (SSIGEP-JT)** se reunirá, ordinariamente, a cada **semestre**, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6º Para instalar-se reunião do **Subcomitê do SIGEP-JT (SSIGEP-JT)**, será exigido quórum de **3 (três) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º As menções ao antigo COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CGRSIGEP-JT) em atos vigentes do Tribunal, serão consideradas como tendo sido feitas ao novo **Subcomitê do SIGEP-JT (SSIGEP-JT)**, validando-se deliberações do colegiado em reuniões, inclusive para fins do **Art. 5º** deste Ato.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Portaria Presidência nº 36/2018**, o artigo Art. 8º do **Ato Presidência 8/2021** e o artigo 6º da **Portaria Presidência nº 5/2021**.

Publique-se.

ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região

Ato Assinado / Pronto para publicação:


ANA
CAROLINA
ZAINA
27/09/2022